

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Processo Licitatório n.º 001/2015 Pregão Presencial nº 001/2015 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR

Localizado na Rua: Dr. Raulino de Oliveira, 71 – Centro, Cep. 29300-150 – Cachoeiro de Itapemirim/ES, CNPJº. 27.187.087/0001-04 - email: juridico@santacasacachoeiro.org.br.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2015 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2015

I NOOLOGO EIGITAI ONIO	714. 001/2010			
Razão Social: CNPJ N.º Endereço: e-mail: Cidade: Telefone:	Estado: Fax:			
Pessoa para contato:				
Retiramos cópia completa no dia/ 2015, c				
Local:	,, de _		de 2015.	
Assinatura				
Senhor Licitante,				
Visando a comunicação f Itapemirim e essa empresa edital e remeter ao Setor assessoria@santacasacacl	a, solicito de Voss de Captação de I	a Senhoria preen	cher o recibo de entre	ga do
A não remessa do recibo retificações ocorridas no ir adicionais.		•	,	
Cachoeiro de Itapemirim,ES	S, de		de 2015.	
NILZETE SANTOS DE SO Pregoeiro - e-mail: juridico				

Aquisição de: EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR, composto dos itens abaixo:

OBJETOS:



LOTE 1 – 01 UND – Autoclave Hospitalar Horizontal (acima de 350 litros) ANEXOS:

- I FORMULÁRIO PARA PROPOSTA COMERCIAL
- II ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS
- III MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL
- IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- V MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO ART. 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
- VI DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- VII DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR №123/2006

VIII - MINUTA DE CONTRATO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONVÊNIO FEDERAL 757048/2011, PROCESSO Nº. 25000.162957/2011-31.



ÍNDICE:

ITEM

ASSUNTO

- 1 DO OBJETO
- 2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
- 4 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
- 5 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
- 6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 7 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
- 8 DOS RECURSOS
- 9 DA EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA
- 10 DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
- 11 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 16 DO FORO



EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO nº. 001/2015 PREGÃO PRESENCIAL nº. 001/2015 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA: 17/04/2015

HORÁRIO DE INICIO DO PREGÃO: 09 horas.

LOCAL: Auditório da Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim

A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos.

Esta licitação observará as condições estabelecidas no presente Edital, bem como os preceitos do direito público, em especial as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, dos Decretos nºs 3.555 de 08/08/2000, 3.722, de 09/01/2001, e suas alterações, e subsidiariamente aos dispositivos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição dos EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR, conforme quantidade e descrição detalhada prevista no **ANEXO II.**

			Vlr. Unit.	VIr Total
Lote	Equipamento	Quantidade	R\$	R\$
	Autoclave Hospitalar			
	Horizontal (acima de 350			
1	litros).	1	220.000,00	220.000,00
Total - R\$				220.000,00

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividades pertinentes ao objeto da licitação, desde que atendam integralmente as condições estabelecidas no presente Edital.
- 2.2. Serão impedidas de participar da presente licitação as empresas:
- a) suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento;
- b) aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal;
- c) aquelas que estiverem em regime de concordata ou de falência.
- 2.3 Para a constatação do atendimento dos equipamentos ofertados às especificações técnicas constantes do Anexo II, as empresas deverão apresentar na sessão pública do pregão os documentos indicados abaixo, juntamente com o credenciamento na Rua Dr. Raulino de Oliveira, 71 Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29300-150 fone: (28) 2101-2126 fax: (28) 2101-2148 e-mail: juridico@santacasacachoeiro.org.br SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



Envelope lacrado titulado ENVELOPE "A"- DESCRIÇÃO TÉCNICA DETALHADA, conforme disposto no item 4.1.1 do Edital.

- 2.3.1 Os documentos que deverão constar do **Envelope "A"** são os seguintes:
- a) Descrição Detalhada (Especificações Técnicas), dos equipamentos ofertados e dos respectivos acessórios solicitados de acordo com o exigido no Anexo II do presente edital;
- b) Carta informando o nome dos representantes e distribuidores dos equipamentos ofertados, instalados no Brasil, que prestam assistência técnica e manutenção, fornecendo o contato dos mesmos endereço, telefone(s), fax, site, e-mail e outras formas de contato;
- c) Declaração expressa de que:
- c.1. Entregará os equipamentos montados, instalados e testados, no local designado pela Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim;
- c.2. Ministrará, sem ônus para SCMCI, treinamento técnico e operacional, se necessário, conforme ANEXO II, deste EDITAL;
- c.3. O Equipamento ofertado possui Assistência Técnica no Estado do Espírito Santo ou que será disponibilizado técnicos para assistência técnica in loco.
- d) Catálogo Técnico Original ou Manual do usuário registrado na ANVISA, com todas as informações técnicas detalhadas da marca e do modelo dos equipamentos ofertados.
- e) Relação com indicação de clientes que utilizam os equipamentos objetos da proposta, para fins de investigação pela SCMCI quanto aos custos e qualidade da assistência técnica e manutenções prestadas;
- f) Comprovante do Certificado de Registro definitivo dos equipamentos no Ministério da Saúde (cópia);
- g) Certificado de Boas Práticas de Fabricação, dentro do prazo de validade ou a Publicação de Autorização pela ANVISA, caso seja solicitado no Anexo II para cada item no tópico documentação.
- h) Proposta Comercial.
- i) Todos os demais documentos exigidos no Anexo II no tópico DOCUMENTAÇÃO.
- 2.4 Caso os documentos apresentados não sejam suficientes para a avaliação técnica pretendida, poderá ser solicitada pelo pregoeiro e pela equipe de apoio a apresentação de documentos complementares.
- 2.5 A empresa que não tiver o seu equipamento de acordo com as especificações técnicas do objeto licitado, bem como não apresentar a documentação referente ao seu equipamento conforme previsto no item 2.3.1 ou apresentá-la fora do prazo estipulado será desclassificada do pregão.
- 2.6 Não serão admitidos consórcios.
- 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



- 3.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar do procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, **Identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto**, até as 08:30 dia 17/04/2015.
- 3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, em original ou cópia autenticada, outorgando poderes para a prática de todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.
- 3.2.1 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.3 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão **declaração** (Anexo VI) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.
- 3.4 As empresas que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devidamente assinado pelo responsável legal da empresa, conforme anexo VII.
- 3.5. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação.
- 3.6. O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ocorrer com a permissão do Pregoeiro.
- 3.7. Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e na prática de todos os demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do item 3.1.
- 3.8. Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar expressamente os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.
- 3.9. A incorreção nos documentos de credenciamento, não inabilitará a licitante a participar deste Pregão, mas impedirá o seu representante de se manifestar e de formular lances verbais.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



- 4.1. A descrição técnica detalhada dos equipamentos e a proposta comercial e os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes separados, devidamente fechados, sendo vedada qualquer outra forma de entrega dos referidos envelopes.
- 4.1.1. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE "A"- PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº Nº 001/2015

ENVELOPE "B" HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

- 4.1.2. A apresentação de proposta por parte da licitante implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.
- 4.1.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 4.1.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.2. DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE "A"

- 4.2.1. Deverá ser impressa em 01 (uma) via, em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, sendo firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de 1 (um) resultado, acompanhada obrigatoriamente do **ANEXO I** (Formulário Proposta) deste Edital.
- 4.2.2. Constar preço unitário e preço total por item da proposta, **com o máximo de 02** (duas) casas decimais após a vírgula, conforme descrito no ANEXO I, em moeda corrente nacional (R\$), estando incluídos no preço, todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento do objeto licitado, ressalvadas a hipótese prevista no § 5º, do Artigo 65, da Lei nº 8.666/1993. Em caso de divergência entre os preços unitário e global da proposta serão considerados os primeiros. Será obrigatório apresentar o Formulário Proposta (ANEXO I), preenchido diretamente no original ou em modelo semelhante à planilha padrão SCMCI.
- 4.2.3. Dados da conta bancária, constando o nome do banco, a agência e o número da respectiva conta. Deverá ser indicada apenas uma conta por CNPJ.



Obs.: Qualquer alteração posterior do banco, agência ou número da respectiva conta deverá ser informada, através de ofício, endereçado ao Setor Financeiro do hospital.

- 4.2.4. Descrição detalhada das especificações do objeto cotado, **citando a marca, modelo, fabricante**, bem como outras características as quais possam permitir identificálo.
- 4.2.5. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de abertura deste Pregão.
- 4.2.6. O prazo de pagamento será conforme indicado no subitem 11.1 deste Edital.
- 4.2.7. As faturas serão emitidas mediante a entrega dos equipamentos.
- 4.2.8. O prazo contratual será até o final do término da garantia do equipamento, contado a partir da assinatura da respectiva Ordem de Compra ou Contrato.
- 4.2.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como aquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.
- 4.2.10. As entregas dos equipamentos deverão ser feitas no Almoxarifado do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim, situada à Rua Dr. Raulino de Oliveira, 71 Centro, Cep. 29300-150, Cachoeiro de Itapemirim/ES.
- **4.3. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ENVELOPE** "B" 4.3.1. A habilitação da licitante detentora da melhor oferta será verificada, após a análise e julgamento das Propostas de Preços por Item, devendo apresentar os seguintes documentos:
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual (Caso não tenha sido apresentado no Credenciamento);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (Caso não tenha sido apresentado no Credenciamento);
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício (Caso não tenha sido apresentado no Credenciamento);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (Caso não tenha sido apresentado no Credenciamento);
- e) Prova de inscrição no cadastro geral de contribuintes (CNPJ);
- f) Prova de regularidade para com o FGTS;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante:
- h) Prova de regularidade perante o INSS;



- i) Certidão negativa de falência e concordata, emitida pelo distribuidor do foro da sede do licitante;
- j) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.
- k) Declaração da empresa proponente que não foi declarada inidônea pela Administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal, sob as penas da lei. (Anexo IV).
- I) Declaração conforme Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Anexo V).
- m) Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis e pertinentes com o objeto licitado.
- n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/11.
- o) licença sanitária municipal do ano vigente, se aplicável ao produto licitado;
- p) autorização de funcionamento concedida pelo Ministério da Saúde/ANVISA se aplicável ao produto licitado:

Obs.: As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- § 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Santa Casa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- § 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Santa Casa convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 4.3.2. A não apresentação de qualquer dos documentos indicados neste subitem implicará a inabilitação da proponente.
- 4.3.3. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição. 4.3.4. A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pela própria Comissão de Licitação, se os dados existirem em outro documento apresentado. 4.3.5 Os documentos necessários à "HABILITAÇÃO" poderão, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.
- 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES 5.1. A sessão para recebimento e para abertura dos envelopes "DESCRIÇÃO TÉCNICA DETALHADA E A PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", será pública, dirigida pelo Pregoeiro, que será assistido pela Equipe de Apoio, e se realizará no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, com observância às condições estabelecidas no presente Edital, bem como as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, no Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, e subsidiariamente aos dispositivos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.



- 5.2. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão credenciar-se junto ao Pregoeiro, por meio de instrumento próprio, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, conforme item 3 deste Edital.
- 5.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes "DESCRIÇÃO TÉCNICA DETALHADA E A PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
- 5.4. Serão abertos os envelopes "**DESCRIÇÃO TÉCNICA DETALHADA E A PROPOSTA COMERCIAL"** sendo feita a sua conferência pelos responsáveis técnicos pela análise da regularidade dos documentos constantes do item 2.3.1, com posterior rubrica pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas apresentadas com as condições estabelecidas no **subitem 4.2**. deste Edital.
- 6.2. Dentre as propostas de preços que estiverem em conformidade com as condições fixadas no **subitem 4.2** deste Edital, o Pregoeiro classificará aquela de menor preço por item e também aquelas que apresentarem preço global até 10% (dez por cento) superior à proposta de menor preço, para participar da etapa competitiva de lances verbais.
- 6.2.1. Quando não forem apresentadas, no mínimo, 03 (três) propostas na condição definida no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes à de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que as licitantes participem da competição de lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados nas suas propostas.
- 6.3. As proponentes classificadas conforme exposto nos **subitens 6.2** ou **6.2.1**, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor pelo Pregoeiro.
- 6.3.1. Os lances referentes aos itens constantes dos Anexos I, II deverão, obrigatoriamente, serem formulados em valores unitários, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances conforme demonstrado no quadro abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro lance, a saber:

REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES POR ITEM: R\$ 50,00

- 6.3.2. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 6.4 A desistência de qualquer proponente em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da fase de lances do certame, permanecendo o último lance ou a proposta escrita na sua forma original.



- 6.5. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação.
- 6.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço global por item ofertado.
- 6.7. Ato contínuo será verificado a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da **Lei Complementar 123/06**, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.6 deste edital.
- 6.7.1. Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 6.7.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da Proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 10 (dez) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem nas hipóteses do item 3.6 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.
- 6.8. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.7.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 6.9. O disposto nos itens 6.7 e 6.8, deste edital, não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 6.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valores apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a vencedora, com vistas à obtenção de melhores preços.
- 6.11. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação pela licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada.
- 6.12. Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo bem ou serviço objeto deste Edital, pelo Pregoeiro.



- 6.13. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto deste Edital
- 6.13.1. Também nesse caso, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a vencedora, com vistas à obtenção de melhores preços.
- 6.14. A critério do Pregoeiro, a licitante declarada vencedora deverá formalizar perante a Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do encerramento da presente sessão, nova proposta escrita, contendo os valores finais resultantes dos lances verbais.
- 6.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.
- 6.16. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 6.17. A Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão, na "PROPOSTA", de serviços necessários à execução do Contrato ou de inexatidão relativamente à quantidade dos objetos contratados, com o objetivo de alterar o preço proposto.
- 6.18. Uma vez apurada, no curso da contratação, que a contratada acresceu indevidamente aos seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou para fiscais e emolumentos de qualquer natureza não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos a maior à contratada.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 7.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão.
- 7.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8. DOS RECURSOS

8.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita ao final da sessão, depois de declarada a vencedora, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo o interessado juntar memoriais por escrito no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



- 8.2. A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.
- 8.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 8.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.5. As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, **protocolizadas**, tempestivamente no endereço constante do item 8.6 abaixo e dirigidas ao Pregoeiro da Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim, o qual manifestará sobre o recurso e após apreciação e parecer da Coordenação Jurídica, encaminhará para o Presidente da Santa Casa para julgamento. Não serão admitidos recursos por e-mail ou por correio/sedex.
- 8.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Departamento Jurídico Rua Dr. Raulino de Oliveira, 71 Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES, nos dias úteis no horário de 08:30 às 11:00 e de 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos vencidos os respectivos prazos legais.

9. DA EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

- 9.1. Procedida à homologação, pela autoridade competente, da adjudicação proferida pelo Pregoeiro, a empresa adjudicatária, após convocação, por escrito e protocolizada, deverá comparecer a **Diretoria do Hospital Rua Dr. Raulino de Oliveira, 71 Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES,** no prazo de 02 (dois) dias úteis após a convocação, para a assinatura do contrato e o recebimento da Ordem de Compra (OC).
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim.
- 9.3. A recusa injusta da adjudicatária aceitar ou retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido no item 9.1, bem como não apresentar as mesmas condições exigidas para sua participação e habilitação neste certame, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.
- 9.4. Expirado o prazo fixado nos **subitens 9.1** e **9.2**, a Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim poderá convocar as proponentes remanescentes, por ordem de classificação, para os fins ali indicados, em igual prazo ou revogar a licitação.
- 9.5. As proponentes convocadas na hipótese prevista no **subitem 9.4** supra, não ficarão sujeitas a penalidades, em caso de não aceitação das condições ali indicadas.

10. DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

10.1. Os equipamentos deverão ser entregues em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e cobrados mediante documentação fiscal hábil.



- 10.2. Será indispensável mencionar na nota fiscal o número do Processo Licitatório, número do Convênio e processo, bem como em toda a documentação referente ao objeto desta licitação.
- 10.3. Não serão aceitos fornecimentos que não tenham sido autorizados por Ordem de Compra (OC) ou Contrato, ou que, por qualquer motivo, não estejam de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Edital.
- 10.4. Todos os itens serão aceitos, em princípio, sob condição, sujeitando-se à inspeção de controle de qualidade, para aceitação definitiva.
- 10.5. No caso de laudo desfavorável, a contratada deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido ou apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, cabendo à Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim a solução final e definitiva da questão.
- 10.6. A licitante vencedora do certame deverá apresentar garantia de cada equipamento de 24 meses, conforme estipulado no ANEXO II Especificações dos Itens.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega dos materiais, conforme estipulado em cada item do ANEXO I Formulário de Proposta.
- 11.2. Para efeito de contagem de prazo para pagamento pela Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim, será considerado o carimbo e data de entrada da Nota Fiscal no Almoxarifado do hospital, cujo endereco se encontra no item 4.2.10 e 13.5.
- 11.3. O preço a ser pago será o preço do lance vencedor fixo e irreajustável constante da ata da sessão pública do pregão presencial n.º 001/2015, expresso em moeda corrente nacional (reais) independentemente de gualquer outro.
- 11.4. Acompanhado da nota fiscal, certificado de garantia e constatação que o equipamento está funcionamento perfeitamente.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste Contrato.
- 12.2. Assegurar-se da boa prestação e da boa qualidade dos materiais ofertados.
- 12.3. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado.
- 12.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 12.5. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar os materiais entregues em desacordo com os termos deste edital.



- 12.6. Permitir o acesso às suas instalações dos empregados da CONTRATADA para entrega dos materiais, objeto do Contrato.
- 12.7. Interromper o uso de qualquer material que apresente irregularidades, comunicando o fato à CONTRATADA:
- 12.8. Solicitar quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, que deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 13.1. Substituir o equipamento, caso venha a apresentar defeitos, sem que isto acarrete qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 13.2. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente.
- 13.3. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 13.4 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.
- 13.5. Entregar o equipamento objeto da presente licitação, dentro do prazo constante da proposta e na Ordem de Compras (OC), na Rua Dr. Raulino de Oliveira, 71 Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES, no Almoxarifado na quantidade e especificações contidas nos Anexos I e II, de acordo com a marca do produto ofertado, responsabilizando-se por todos os custos com transporte, fretes, seguros, pessoal habilitado e eventuais equipamentos necessários à efetiva entrega.
- 13.6. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, inclusive os decorrentes de importação, bem como eventual custo de frete na entrega.
- 13.7. Atender prontamente o representante da Santa Casa com vistas à substituição do equipamento, caso tenha sido recusado pela Administração.
- 13.8. Fornecer quando da entrega do equipamento à Santa Casa os diagramas elétrico/eletrônicos, a serem consultados pelos técnicos quando da manutenção do mesmo, após o prazo de garantia prestada pela empresa.
- 13.9. Prestar orientação técnica ao(s) técnico(s) do Serviço de Manutenção da Santa Casa quando da montagem do equipamento.
- 13.10. O licitante vencedor deverá obrigatoriamente fazer as instalações, e se necessário o treinamento dos operadores.
- 13.11. Permitir o acompanhamento de um técnico da Santa Casa em todas as manutenções necessárias, preventivas ou corretivas, na vigência do prazo de garantia e do contrato de manutenção se houver.



14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Será aplicada a multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega dos serviços, até o máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor de cada item, parcela ou saldo da Ordem de Compra (OC) ou Contrato e demais multas previstas no Contrato em anexo.
- 14.2. Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto desta licitação, a adjudicatária, garantida a defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação, ficará sujeita à suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim e à multa até o limite de 10% (dez por cento) sobre o preço global do serviço ou produto.
- 14.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 9.1 do Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária a uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 14.4. A Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim poderá rescindir o Contrato, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas nos Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993, e nas condições indicadas no Artigo 79 do mencionado diploma legal.
- 14.5. Constitui motivo bastante para anulação da Ordem de Compra (OC) ou rescisão do Contrato a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação.
- 14.6. As multas constantes dos subitens 14.1 ao 14.3 do Edital, poderão ser aplicadas cumulativamente conforme o caso, são meramente moratórias, não isentando a contratada do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa.
- 14.7. A proponente que apresentar documentação falsa no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito de defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Santa Casa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus Anexos e das demais cominações legais.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 15.2. A Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 15.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.



- 15.4. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no Departamento Jurídico, Rua Dr. Raulino de Oliveira, 71 Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES, telefones: (28) 2101-2126, fax: (28) 2101-2147 ou para o endereço eletrônico juridico@santacasacachoeiro.org.br.
- 15.5. A proponente deverá Indicar o nome do representante legal da empresa, para fins de assinatura do Contrato, acompanhado de cópia do instrumento legal que confere tais poderes.
- 15.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.
- 15.6.1. Cópias deste Edital, poderão ser retiradas pelos interessados na Rua Dr. Raulino de Oliveira, 71 Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES de segunda à sexta-feira, das 08:30h às 11h e das 14h às 17h, local e horário onde, também poderão obter quaisquer outros esclarecimentos de que necessitem
- 15.6.2. Com exceção do "Aviso de Licitação" que será publicado no Diário Oficial da União, e na página da Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim, disponível na Internet, as outras informações relativas ao processo licitatório, por email juridico@santacasacachoeiro.org.br.
- 15.6.3. Serão afixados no quadro mural da Santa Casa Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim, todos os atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados, resultados da fase da habilitação e classificação das propostas.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 15.8. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais que recaírem sobre os bens, correrão por conta da empresa adjudicatária, cabendo ao contratante apenas o pagamento do preço estipulado.
- 15.9. Fica facultada à Pregoeira, bem como sua equipe de apoio, promover diligências a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito, desde já o foro deste município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos oriundos ou relativos à aplicação do presente Edital e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 18 de Março de 2015.



Nilzete Santos de Souza Damaceno Pregoeiro Oficial SCMCI

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO Nº 001/2015
Nome da Empresa: CNPJ: Endereço:
Apresentamos nossa proposta para fornecimento de (xxx) xxxxxxxxx, (demais características conforme Anexo VII deste edital), objetos da presente licitação, modalidade Pregão n.º 001/2015, acatando todas as estipulações consignadas: Valor total da proposta (por extenso): R\$ (
Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Declaramos que os itens ofertados atendem às todas as especificações descritas no edital VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: (no mínimo, 90 - noventa – dias da data-limite para a entrega dos envelopes). PRAZO DE ENTREGA:
(conforme item 9 do edital).
LOCAL, DATA:
NOME, IDENTIDADE REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CNP.I DA EMPRESA



ANEXO II

LOTE 1 – Autoclave Hospitalar Horizontal (acima de 350 litros): Quantidade: 1

Equipamento esterilizador horizontal automático para esterilização por vapor saturado de alta temperatura e com as seguintes características técnicas: Volume nominal da câmara interna deverá ser de aproximadamente 700 litros e volume efetivo deverá ser de aproximadamente 500 litros. Gerenciado por controlador micropocessado programável e com dupla porta, com desligamento vertical e travamento automático, para instalação em barreira sanitária. Câmara de esterilização interna construída em aço Inox AISI 316 ou material superior. Câmara de esterilização externa construída em aco Inox AISI 304 ou material superior. As câmaras e porta(s) do equipamento deverão ser isoladas termicamente. Sistema hidráulico construído totalmente em aço INOX. Tubulações e componentes referenciadas na Norma Brasileira da ABNT NBR 11.816:2003. O equipamento deverá possuir portas de fechamento e travamento automático construída em aço Inox AISI 316 ou material superior, dotadas de sistema de segurança antiesmagamento, com sistema mecânico que garanta em caso de falha dos sistemas eletrônicos a impossibilidade de abertura das portas quando ainda exista pressão positiva dentro da câmara interna. A estrutura e painéis externos deverão ser construídos em aço Inox AISI 304 ou material superior. Aquecimento realizado de forma elétrica. Resistências elétricas trifásicas em aço INOX ou material de qualidade superior, através de gerador de vapor fabricado em aço inox. Bomba de carga da água em aço inox. Para proteção das resistências deverá prever termostato junto às resistências que interrompe a energia caso o termostato acuse temperatura de emergência. Monitor tipo Touch screem. Programas de ciclos de esterilização devem ser abertos para programação, com temperaturas de 121ºC a 134°C, com possibilidade de memorizar novos ciclos. Ciclo para teste BOWIE & DICK. A Autoclave deve ser equipada com 01 (uma) impressora tipo matricial aonde deve constar dados como nome da Instituição, modelo da autoclave, hora, data, fases do ciclo, pressão da câmara interna, temperatura máxima e mínima, mensagens de segurança. Deverá acompanhar o equipamento, documentação técnica: Manual de Operação e Manutenção, certificados de instalação e operação do equipamento, Certificado de Calibração dos instrumentos críticos do processo, Certificado de Teste Hidrostático da Câmara interna do equipamento, Certificado ISO 9001, Certificado ISO 13.485:2003. Acessórios que deverão acompanhar o equipamento: Cestos: Deverá acompanhar o equipamento a quantidade de cestos equivalente a uma carga completa da autoclave, com dimensões e padrão internacional ISO ou DIN, para uso no equipamento fornecido e deverá ser fabricado em aço inox ou material de qualidade superior. Carro Interno: Deverá acompanhar o equipamento, 01 (um) carro para acondicionamento da carga e locação dos cestos aramados, deverá ser fabricado em aço inox ou material de qualidade superior, com acabamento eletropolido. Carro Externo: Deverá acompanhar o Equipamento, 02 (dois) carros externos para movimentação das cargas, construídos em aço inox ou material de qualidade superior, com sistema de engate do carro interno, com rodas anti-estáticas, emborrachadas, giratórias sendo que duas deverão ser com travas. Devera vir acompanhada de osmose reversa compatível com a capacidade da câmara do equipamento ofertado.



Apresentar qualificação técnica conforme abaixo:

- a) Certificado de autorização de funcionamento expedido pela Anvisa da empresa licitante;
- b) Declaração do proponente se responsabilizando pela instalação, treinamento, garantia, bem como prestação de assessoria e assistência técnica no local onde forem instalados os equipamentos.
- c) Certificado de Boas Práticas de Fabricação;
- d) Apresentação do Certificado de Registro e Quitação CRQ, da empresa no CREA;
- e) Alvará de Licença Sanitária atualizado, expedido pela Secretaria de Saúde Municipal, da sede do licitante em nome do proponente na licitação (fabricante, distribuidor ou representante), com validade prevista em lei. A licença a que se refere este item deverá estar em conformidade com a natureza da atividade exercida.
- f) Se os serviços de assistência técnica não forem executados pela mesma empresa que é licitante e sim por uma contratada, deverão ser anexadas as documentações: o contrato de assistência técnica entre as duas empresas.
- g) Certificado/Garantia de 24 meses do equipamento e dez anos da câmara.



ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Local e data
À
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO 001/2015

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO 001/2		APEMIRIM
A/C Comissão de Licitações		
Declaração de Idoneidade		
A empresainscrita no CNPJe não foi declarada inidônea para licitar o		•
Por ser expressão de verdade, firmamo	os o presente.	
······································	de	de 2015.
NOME E ASSINATURA DO REPRESE	NTANTE I EGAI	_



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

A empresa				inscrita no CNPJ
		 . na	Declara	a para os fins de direito,
na qualidade de				nodalidade de Pregão
Presencial nº 001	/2015, em cumprime	ento ao inci	so XXXIII, do ar	tigo 7º da Constituição
Federal de que r	não possuímos em	nosso quad	dro funcional pe	ssoas menores de 18
` ,	· ·	_		nores de 16 (dezesseis) dos 14 (quatorze) anos.
ando om quanquo.	nasame, same na se	rranção do d	p. 0.1.a.2, a partir v	200 : . (quato:20) a.:.00:
Por ser expressão	da verdade, firmamo	s o present	9.	
	······································	de		_ de 2015.
NOME E ASSINAT	TIRA DO REPRESE	NTANTE I F	EG A I	



(FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O CREDENCIAMENTO)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À SANTA CASA DE MISER Ref.: PREGÃO PRESENC			DE ITAPEMIR	IM	
A empresa, estabelecione Lei, conhecer e aceitar a atendemos plenamente declaramos que cumpre inciso VII, da Lei nº 10.520	as condiçõe aos requis plenamente	es constantes d sitos necessário os requisitos d	leste Pregão e os para habil	seus anexos, e itação e propos	e que sta e
	1	de		_ de 2015.	
NOME E ASSINATURA D	O REPRES	ENTANTE LEG	AL		



MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

Lei, que cumpre os requisitos	s legais para a qualificaç DRTE-EPP, estando apta	na DECLARA, sob as penas da ção como MICROEMPRESA-ME, ou a a usufruir do tratamento favorecido ITAR Nº 123, de 14/12/2006.
Declara, ainda, que a empresa artigo 3º da Lei Complementar		ações constantes do parágrafo 4º do abro de 2006.
	_ , de	de 2015.
NOME E ASSINATURA DO R	FPRESENTANTE LEGA	AI



MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM A SANTA CASA DE MISERICORDIA
DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - SCMCI, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº
27.187.087/0001-04, COM DOMICÍLIO NA CIDADE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES,
NA RUA DR. RAULINO DE OLIVEIRA, 71, CENTRO, NESTE ATO REPRESENTADO POR
SEU PRESIDENTE, ANTONIO ROMULO ZAGOTTO, PORTADOR DA CÉDULA DE
IDENTIDADE RG Nº xxxxxxx-SSP-ES e do CPF n.º 757.720.607-59 E A
EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº, COM
DOMICÍLIO NA BAIRRONA CIDADE
DE, ESTADO DE, NESTE ATO REPRESENTADA POR
SEU, O SENHOR
PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº ORGÃO
EXPEDIDOR, devidamente identificado, na presença das testemunhas ao final
assinadas, ajustam e contratam entre si, mediante as cláusulas abaixo, o objeto do
Processo acima descrito, licitação devidamente homologada pela autoridade responsável e
competente, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, dos Decretos
nºs 3.555, de 08/08/2000, 3.722, de 09/01/2001, e suas alterações, e subsidiariamente aos
dispositivos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.
Aos dias do mês de de 2015, na sede da Santa Casa de Misericórdia
de Cachoeiro de Itapemirim/ES - SCMCI, doravante denominada simplesmente
CONTRATANTE, presentes o seu presidente acima qualificado e o representante da
empresa, doravante denominada simplesmente
CONTRATADA, foi justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA I - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO

O presente contrato decorre da adjudicação da licitação PREGÃO nº 001/2015, conforme **Processo SCMCI nº 001/2015** cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União dia **xx de xxxxxxx de 2015**.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto o fornecimento de materiais médico-hospitalar, por parte da CONTRATADA à CONTRATANTE, conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão nº 001/2015, e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA III - REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO

- § 1º O regime será por preço unitário e o tipo de menor preço.
- § 2º Poderá o Contratante a qualquer tempo exigir testes dos serviços, provas, análises de qualidade, correndo as despesas por conta da Contratada, desde que se comprove a necessidade.

CLÁUSULA IV - RESPONSABILIDADES E ENCARGOS DA CONTRATADA

4.1 Sem que a isto limite suas garantias, a licitante vencedora terá os seguintes direitos:



- 4.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas:
- 4.1.2. Receber o Atestado do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações técnicas constantes do Anexo II do Edital;
- 4.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a Fundação identificar na execução do objeto licitado, até para que possa a empresa proceder correções;
- 4.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.
- 4.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a licitante vencedora responsável pelos seguintes itens:
- 4.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, entregando o equipamento no prazo, local e horário previstos, conforme as especificações no Edital e Anexos, que fazem parte integrante deste, zelando pela fiel execução, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para o seu cumprimento, observando, ainda, as exigências estabelecidas na proposta de preços apresentada pela empresa:
- 4.2.1.1. Os equipamentos objeto da presente licitação deverão ser entregues no almoxarifado da Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim, situado na Rua Dr. Raulino de Oliveira, 71 Centro Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP 29300-150, na quantidade e especificações contidas no Anexo I e II, de acordo com a marca do produto ofertado.
- 4.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Santa Casa ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, bem como responder por acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por eventuais danos causados no local de execução do serviço, aos servidores da CONTRATANTE, bem como a terceiros, quando praticados, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência, diretamente por seus empregados na execução do Rua Dr. Raulino de Oliveira, 71 Centro Cachoeiro de Itapemirim/ES fone: (28) 2101-2126 CEP: 29300-150 e-mail: juridico@santacasacachoeiro.org.br, ajuste, arcando, após regular processo administrativo, com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;
- 4.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução;
- 4.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, durante o prazo de fornecimento, credenciando, junto a Administração da Santa Casa, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- 4.2.5. Cumprir durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, como a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente



- e cumprimento dos direitos da mulher, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa. Quando por problemas técnicos os prazos citados no edital e Contrato não puderem ser cumpridos, a licitante vencedora deverá comunicar por escrito à Fundação a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;
- 4.2.6. Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital deste Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;
- 4.2.7. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 3.2.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;
- 4.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- 4.2.9. A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 4.2.10. Agendar com o gestor as entregas e execução de todos os serviços com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, visando à guarda antecipada de local para estacionamento;
- 4.2.11. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento da remuneração dos profissionais utilizados na execução dos serviços, transporte e alimentação, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos incidentes;
- 4.2.12. Refazer os trabalhos impugnados pela Santa Casa, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências;
- 4.2.13. Fornecer quando da entrega do equipamento à Santa Casa os diagramas elétrico/eletrônico, a serem consultados pelos técnicos quando da manutenção do mesmo, após o prazo de garantia prestado pela empresa;
- 4.2.14. Prestar orientação técnica ao(s) técnico(s) do Serviço de Manutenção da Santa Casa quando da montagem do equipamento;
- 4.2.15. O licitante vencedor deverá obrigatoriamente fazer as instalações, e se necessário o treinamento dos operadores;
- 4.2.16. Permitir o acompanhamento de um técnico da Santa Casa em todas as manutenções necessárias, preventivas ou corretivas, na vigência do prazo de garantia e do contrato de manutenção;
- 4.2.17. Manter, durante a vigência do contratado até o término da garantia, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados;



4.2.18. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia.

CLÁUSULA V RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 5.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá a Contratante as seguintes garantias:
- 5.1.1. Receber o equipamento de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;
- 5.1.2. Devolver o equipamento em desacordo com as especificações exigidas no edital.
- 5.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:
- 5.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Licitante Vencedora no prazo estipulado;
- 5.2.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.
- 5.2.3. Indicar empregado com competência necessária para proceder ao recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados;
- 5.2.4. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- 5.2.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato;

CLÁUSULA VI DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigerá durante todo o período em que o equipamento estiver em garantia, sendo que o preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

CLÁUSULA VII DO VALOR DO CONTRATO

- 7.1. O valor a ser pago à **CONTRATADA** pelo objeto adquirido por meio deste contrato é de **R\$ xxx,xx (xxxxxx)**, fixo e irreajustável, já incluídas despesas de frete, impostos, taxas e tributos diretos e indiretos, encargos sociais, inclusive os decorrentes da importação, a ser entregue na Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim.
- 7.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos financeiros da CONTRATANTE constantes do convênio n.º 757048/2011.



CLÁUSULA VIII DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO

- 8.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias pela CONTRATADA, contados a partir da data do pregão e em conformidade com a Ordem de Compra (OC), conforme as condições e prazos de entrega estabelecidos nos Anexos I e II do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015.**
- 8.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Almoxarifado da Santa Casa, na Rua Dr. Raulino de Oliveira, 71 Centro Cachoeiro de Itapemirim/ES, das 08:00, intervalo 11h as 13h até as 16:00 horas em perfeito estado, a ser constatado e recebido pelo usuário e pelo Departamento de Patrimônio da SCMCI.
- 8.3. Correrão por conta da CONTRATADA os recursos necessários ao desembarque, tais como: ajudantes, empilhadeiras ou similares, bem como todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do equipamento.
- 8.4. O objeto da presente licitação será recebido:
- 8.4.1. Provisoriamente, no ato de entrega no Departamento de Almoxarifado para efeito de posterior verificação;
- 8.4.2. Posteriormente, na presença dos técnicos da Santa Casa e sem ônus à Instituição. O recebimento compreende a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, realização de testes finais, ajustes e calibrações que coloquem o mesmo em perfeito funcionamento. A data do recebimento/instalação do equipamento deverá ser agendada com o Almoxarifado e com posterior a Engenharia Clínica, com uma antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.
- 8.4.2.1 Este procedimento gerará um protocolo de conferência do equipamento.
- 8.4.3. Definitivamente, sem prejuízo do prazo de validade e/ou garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o final do treinamento operacional ministrado pelo fornecedor, aos usuários do equipamento, de modo que atenda todos os turnos de trabalho, com todas as despesas incluídas, e que o mesmo esteja de acordo com a especificação da Ordem de Compra.
- 8.4.3.1. Durante este período, caso seja comprovado o não atendimento de quaisquer itens, o equipamento será devolvido, ficando a empresa sujeita as punições vigentes na Legislação.
- 8.4.3.2. Caso a instalação não ocorra por problemas técnicos de infra-estrutura de responsabilidade da Instituição, a liberação da aceitação definitiva será efetuada imediatamente.
- 8.5. Caso seja constatada alguma irregularidade e reste comprovado o não atendimento de quaisquer itens, os equipamentos serão devolvidos, ficando a empresa sujeita as punições vigentes na Legislação.



- 8.6. Os itens desta licitação deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, número de licença de importação ou documento equivalente, quando for o caso, e as demais características que o identifique. Deverão acompanhá-lo 2 (duas) vias da fatura comercial ou documento equivalente, com as especificações detalhadas dos materiais, para fins de sua conferência. Deverá ainda constar nos referidos documentos obrigatoriamente, o número do processo licitatório n.º 001/2015, pregão presencial 001/2015, número do convênio e do processo com o Ministério da Saúde.
- 8.7. Não serão aceitos materiais, bem como quaisquer de seus componentes, remanufaturados ou recondicionados.
- 8.8. A CONTRATANTE deverá entregar junto com o equipamento:
- 8.8.1. A periodicidade de substituição dos acessórios com os seus respectivos valores.
- 8.8.2. Uma via do Manual de Serviço/Técnico/Manutenção, que compreende: esquemas eletrônicos, eletro-mecânico, pneumático, procedimentos de calibração com os equipamentos necessários para a manutenção corretiva, calibração, desenho com vista em explosão e listas dos componentes e peças de reposição com os respectivos códigos e 2 (duas) vias do Manual de Operação, sendo um na língua de origem e outro em português, quando o produto não for nacional.
- CLÁUSULA IX DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO 9.1. A CONTRATADA obriga-se á fornecer o objeto deste contrato com garantia técnica de no mínimo 24 meses, de acordo com a sua proposta, a contar do recebimento definitivo, na forma prevista na Cláusula VII acima e nos termos do que dispõe o Anexo II do Edital.
- 9.2. A manutenção preventiva e corretiva do equipamento objeto deste contrato será realizada pela Assistência Técnica autorizada da CONTRATADA, cujos dados estão indicados a seguir:

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO: TELEFONE: ()

FAX: () E-MAIL:

- 9.3. Durante o prazo de vigência da garantia, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica consistente em manutenção preventiva e corretiva do equipamento, da seguinte forma:
- a) As manutenções preventivas, que não poderão ser em número inferior a duas visitas anuais, durante o período de vigência da garantia, serão realizadas em datas a serem agendadas na época oportuna com Engenharia Clínica da SCMCI.
- b) Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados no prazo máximo de 24 horas, a partir da data de recebimento do pedido da Santa Casa, sem nenhum ônus para esta.



- 9.4. Em caso de parada do equipamento, durante o período de garantia, a partir do 15º (décimo quinto dia) subseqüente a abertura do chamado técnico, ficará a CONTRATANTE obrigada acrescentar ao período mínimo de garantia estipulado, o dobro do tempo de parada do equipamento. Caso entregue um equipamento substituto, ficará o mesmo obrigado somente a prorrogar o período de garantia correspondente ao tempo em que o equipamento permaneceu parado.
- 9.5. Caso a manutenção corretiva no período de garantia, não solucionar os problemas técnicos do equipamento em até 30 dias (trinta dias), a CONTRATANTE ficará obrigada a substituí-lo por outro equipamento novo, com as mesmas características, mesmo que tenha fornecido equipamento substituto.
- 9.6. A CONTRATADA assegurará a prestação de serviços de assistência técnica e manutenção do equipamento, após o vencimento do prazo de garantia, com qualidade satisfatória e mediante remuneração compatível com os valores de mercado.

CLÁUSULA X - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 **(dez) dias** após a entrega dos materiais, conforme estipulado em cada item do ANEXO I Formulário de Proposta.
- 10.2. Para efeito de contagem de prazo para pagamento pela Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim, será considerado o carimbo e data de entrada da Nota Fiscal no Almoxarifado da Santa Casa, cujo endereço se encontra no item 8.2 da cláusula VIII deste contrato.
- 10.3. O preço a ser pago será o preço do lance vencedor fixo e irreajustável constante da ata do pregão expresso em moeda corrente nacional (reais) independentemente de qualquer outro.
- 10.4. O pagamento dar-se-á em **até 10 (dez) dias**, contados da data de recebimento da Nota Fiscal apresentada, visada pelo empregado responsável pelo recebimento dos materiais, exclusivamente, através de crédito em conta corrente em nome do credor, junto ao BANCO XXXXXXXXXX, conta n.ºXXXXXX, por ele indicada na proposta comercial.
- 10.5. No caso da mercadoria não se apresentar de acordo com a Ordem de Compra ou com o que dispõe o item "8.1" da Cláusula VIII acima, a empresa fica obrigada a fazer a sua substituição ou reposição, total ou parcial, conforme o caso, prevalecendo para efeito da contagem do prazo para pagamento a data da última entrega.
- 10.6. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 10.7. Na hipótese do pagamento ser efetuado com atraso, por culpa da contratante, o licitante vencedor fará jus a percepção de juros moratórios na base de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação ao atraso ocorrido.
- 10.08. Acompanhado da nota fiscal, certificado de garantia e constatação que o equipamento está funcionamento perfeitamente.



CLÁUSULA XI DAS SANÇÕES

- 11.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a SCMCI pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.
- 11.2. Pelo não cumprimento dos prazos máximos fixados no contrato para a entrega do equipamento, poderão ser aplicadas multas de mora a seguir discriminadas, que incidirão sobre o valor da parte obrigacional não cumprida.
- a) atraso de até 30 (trinta) dias multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia; e b) de 31 (trinta e um) a 60 (sessenta) dias multa de 0,4 % (quatro décimos por cento) ao dia.
- 11.2.1. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para o cumprimento da obrigação.
- 11.3. Transcorrido o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sem que a obrigação tenha sido cumprida, o ajuste será considerado inexecutado, para fins de rescisão contratual.
- 11.3.1. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da parte obrigacional não cumprida.
- 11.3.2. Pela inexecução total do ajuste será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do respectivo contrato ou instrumento equivalente.
- 11.4. As multas constantes dos itens 11.2 e 11.3 são autônomas e serão calculadas progressiva e cumulativamente sobre o valor do material entregue com atraso.
- 11.5. Como parte obrigacional não cumprida é considerada a totalidade do objeto contratado em se tratando de item único ou itens interdependentes, sendo que para itens autônomos considerar-se-á a totalidade do item e, em ambos os casos, observados os prazos e condições do objeto contratado.
- 11.5.1. Para o recebimento parcial do objeto contratado ou do item, deverá ser formalizado tempestivamente, pela CONTRATADA, pedido de prorrogação de prazo para a parte faltante.
- 11.6. O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, respondendo a CONTRATADA, pela sua diferença, quando os seus créditos forem insuficientes.
- 11.6.1. Não sendo o inadimplente credor da SCMCI, a multa imposta deverá ser recolhida no prazo de 30(trinta) dias, úteis, a contados de sua notificação.
- 11.7 As multas aplicadas não impedem a imposição das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a SCMCI, ou da declaração de inidoneidade, obedecidas às disposições contidas no artigo



87, bem como a rescisão unilateral do ajuste, nos termos dos artigos 79 e 80, todos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivos de rescisão os relacionados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

- 13.1. São partes integrantes do presente contrato como se nele estivessem transcritos:
- a) O edital que regulamentou o processo licitatório n.º 001/2015 Pregão Presencial 013/2013 e seus Anexos, arquivados no referido processo do qual a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento.
- b) A proposta apresentada pela CONTRATADA no certame licitatório mencionado no item acima, bem como a ata da sessão pública do pregão presencial.
- 13.2. Os casos omissos do presente ajuste serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei n.º 10.520/2002 aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
- 13.3. As partes elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim/ES, como único competente para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam este instrumento em 3 (Três) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas que também abaixo assinam.

Cachoeiro de Itapemirim, XX de XXXXXXXXXX de 2015.

P/ CONTRATANTE	
P/ CONTRATADA	
Testemunha:	
RG	
RG·	